



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

LEI Nº 001/2004

Dep. Irapuan Pinheiro, 05 de Fevereiro de 2004.

**Institui Gratificação Natalina Extraordinária pra os Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício de atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Dep. Irapuan Pinheiro e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação Natalina Extraordinária para Agentes de Saúde em pleno exercício de atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Dep. Irapuan Pinheiro – CE.

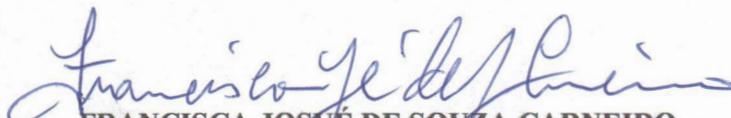
**Parágrafo 1º** - O valor da Gratificação Natalina Extraordinária, a ser paga uma vez por ano, do mês de dezembro será de R\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais) por Agente Comunitário.

**Parágrafo 2º** - Os recursos para o pagamento de Gratificação Natalina Extraordinária a que alude o caput deste artigo são provenientes da parcela adicional do incentivo do PACS dos recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, nos termos do Art. 3º da Portaria Nº 674/GM do Ministério.

**Parágrafo 3º** - Fica o Município de Dep. Irapuan Pinheiro autorizado a celebrar convênio com a Associação de Agentes de Saúde da Micro-Região de Iguatu – CE, que repassará o valor global da Gratificação Natalina Extraordinária aos Agentes de Saúde deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP IRAPUAN PINHEIRO – CE**, aos 05 de Fevereiro de 2.004.

  
**FRANCISCA JOSUÉ DE SOUZA CARNEIRO**  
Prefeita Municipal